



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(RETIFICADO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, através da Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Sr.^a Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal, exclusivo para empresas enquadrada como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014**, do tipo **Menor Preço** com forma de apuração, **Por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

30 de janeiro de 2026 às 08h00h, até o dia 05 de fevereiro de 2026 às 08:30 min.

DATA E HORARIO INICIO:

dia 05 de fevereiro de 2026 às 09:00h.

DATA DE ENCERRAMENTO:

dia 05 de fevereiro de 2026 às 15:00h

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

dia 04 de fevereiro de 2026 às 23:59 min

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas nacionais compreendendo: Fornecimento das passagens, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes necessários para atender as necessidades da Câmara municipal de Ipiranga, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital, termo de referência e seus anexos.

Valor máximo do lote 01: **R\$ 21.225,52 (vinte e um mil, e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO	R\$ VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	Passagens aéreas no trecho Curitiba (PR) / Brasília (DF) (ida e volta), com	Unidade	08	2.653,19	21.225,52

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2

		saída de Curitiba (PR) no dia 26/04/2026 , no período das 11h30 às 15h30 , e retorno de Brasília (DF) com saída entre 08h e 10h do dia 30/04/2026 , Incluso despacho de bagagem (mínimo 23kg).				
Total						21.225,52

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores e/ou agentes políticos da Câmara Municipal de Ipiranga/PR para participação em compromissos institucionais em Brasília/DF, relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.
- 1.2 A contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas é a solução mais adequada para atender à demanda de deslocamento de 08 (oito) representantes do Poder Legislativo Municipal para o evento “XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026.
- 1.3 A contratação apresenta-se como a solução mais adequada diante dos seguintes fatores:
- 1.4 A aquisição das passagens aéreas mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, considerando a distância entre os municípios, a otimização do tempo de deslocamento e a redução de custos indiretos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 1.5 Eficiência e Agilidade no Processo de Viagens: A contratação de uma empresa especializada permitirá a realização de reservas, emissões e remarcações de passagens de forma ágil e eficiente, reduzindo o tempo despendido pelos servidores da Câmara Municipal na organização de viagens. Isso garantirá que os deslocamentos necessários para o cumprimento de agendas oficiais, capacitações, eventos e outras demandas institucionais ocorram sem contratempos;
- 1.6 Redução de Custos: Empresas especializadas possuem acesso a tarifas diferenciadas e promoções junto às companhias aéreas, o que pode resultar em economia significativa para os cofres públicos. Além disso, a expertise dessas empresas na gestão de passagens



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2

evita gastos desnecessários com multas por remarcações ou cancelamentos inadequados.

- 1.7 Conformidade com a Legislação: A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as transações relacionadas à compra e gestão de passagens aéreas estejam em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública, como economicidade, transparência e licitude. Isso inclui a emissão de notas fiscais e relatórios detalhados, que facilitam a prestação de contas e a auditoria dos gastos.
- 1.8 Segurança e Confiabilidade: Uma empresa com experiência no mercado oferece maior segurança na emissão e gestão de passagens, evitando problemas como emissões incorretas, extravios de bilhetes ou falhas no atendimento. Além disso, em casos de imprevistos, como cancelamentos ou remarcações, a empresa contratada poderá resolver as situações de forma rápida e eficaz, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
- 1.9 Tecnologia e Suporte Especializado: Empresas especializadas dispõem de sistemas modernos e integrados para a gestão de passagens, oferecendo suporte técnico e atendimento personalizado. Isso facilita o acompanhamento em tempo real das reservas, a emissão de relatórios e a resolução de eventuais problemas, proporcionando maior controle e transparência no processo.
- 1.10 Experiência e Expertise no Mercado: A contratação de uma empresa com experiência comprovada no setor garante que a Câmara Municipal de Ipiranga contará com um serviço de alta qualidade, alinhado às melhores práticas do mercado. Isso inclui a capacidade de negociar melhores condições com as companhias aéreas e a prestação de um atendimento ágil e eficiente.
- 1.11 Diante dos argumentos expostos, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas nacionais é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga, garantindo eficiência, economia, segurança e conformidade com as normas legais.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei nº 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal

33.90.33.00.00 Passagens de Despesas com Locomoção

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/ serviços nas especificações solicitadas no termo de referencia e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termo da Lei municipal nº 2718/2021;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Dúvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3148-9870 ou 41-3149-9300**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atraso para o início previsto da fase de lances, o término será postergado pelo sistema a fim de garantir o tempo de disputa pelo período não inferior a 06:00 horas.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital, devendo ser observado o valor máximo para o lote e item.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 72 (setenta e duas horas)**, a contar do horário do término da fase de lances ou adequação final da proposta.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o lote ou item de cada lote;

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



8- HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.

8.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

- 8.2.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo II.
- 8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.
- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 8.2.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual) quando for o caso e/ou tipo do objeto licitado;
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);
- 8.2.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 8.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 8.2.11 Certidão/consulta Consolidada de Pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2.12 Apresentar declaração, (assinada pelo representante legal e da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso; Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 8.2.13 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação.

8.3 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2

- 8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 8.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Entregar todos os produtos/serviços atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega, inclusive transporte, carga e descarga, conforme especificado no termo de referência;**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



f) Entregar produtos/serviços de primeira qualidade, devendo estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia, identificação do fabricante etc.;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no termo de referência. O não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- iii) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- v) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2

penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.2 A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3 Caso os equipamentos/produtos/serviços ou objeto entregues não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4 Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.camaraipiranga.pr.gov.br, ou informações por e-mail: legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.5 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ipiranga, no período de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3219-1971.

11.6 Fazem parte desse edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II- Proposta Comercial
- Anexo III- minuta do Contrato

Município de Ipiranga, 27 de janeiro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2

Anexo II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

02/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº.____/2026 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa Nº xx/2026**.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **72 (setenta e duas horas)**, a contar do horário do término da fase de lances ou adequação final da proposta

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#116#2